



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A CEDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
MUNICIPAL
(PAVILHÃO DO CINO CHAVES)**

Entre:

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em direito, casado, natural da freguesia de Travancas, Concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária 18 de agosto de 2022, adiante designado como Primeiro Outorgante.

E

Segundo: **JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR**, com o NIPC 506 851 427, com sede na Avenida Tenente Valadim, Edifício Maria Rita, em Chaves, neste ato legalmente representado pelo primeiro vogal da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, Júlio Romeu dos Santos de Jesus, titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até, [REDACTED] adiante designado como Segundo Outorgante.

Considerando que, por deliberação do executivo municipal de 18 de agosto de 2022, foi aprovada a Proposta n.º 71/GAPV/2022, consubstanciada na disponibilização de utilização de infraestruturas municipais, referente ao ano de 2022;

Nos termos do disposto nas alíneas o) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, no que concerne às competências da camara municipal na matéria apreço, e com os artigos 2.º, 4.º e 6.º do Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras, atualmente em vigor, é celebrado o presente protocolo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª
(Objeto do Protocolo)**

Constitui objeto do presente protocolo de colaboração a cedência de infraestrutura municipal - **Pavilhão Cino Chaves**, nos termos do ofício apresentado pelo Segundo Outorgante, ora anexo.

**Cláusula 2.ª
(Descrição das atividades a realizar)**

O Segundo Outorgante, no cumprimento do seu ofício, e sem uma ótica ou fim lucrativo, compromete-se a organizar e a executar, a seguinte atividade:

- a) 5º Passeio/Convívio de BTT – “Amigos do Bairro Operário”.



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 3.^a

(Período de duração do protocolo)

O programa da atividade titulada pelo presente protocolo de colaboração para a cedência de infraestrutura municipal - Pavilhão do Cino Chaves, produz efeitos durante o dia 28 de agosto de 2022, com o horário das 8h00 às 17h00.

Cláusula 4.^a

(Direitos do primeiro outorgante – Município de Chaves)

São direitos do Município de Chaves:

- a) Verificar, o cabal cumprimento do disposto no presente protocolo de colaboração para a cedência de infraestrutura municipal (Pavilhão do Cino Chaves);
- b) Acompanhar a execução da atividade constante da cláusula 2.^a e o cumprimento das obrigações do segundo outorgante.

Cláusula 5.^a

(Deveres do primeiro outorgante – Município de Chaves)

O Município de Chaves tem o dever de:

- a) Disponibilizar ao segundo outorgante, a título gratuito, a infraestrutura municipal solicitada, constante na cláusula 2.^a;
- b) Cumprir na íntegra os deveres e obrigações resultantes do presente protocolo de colaboração para a cedência de infraestrutura municipal;
- c) Promover o cumprimento do Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras, atualmente em vigor, conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, do referido Regulamento Municipal.

Cláusula 6.^a

(Direitos do segundo Outorgante – Junta de Freguesia de Santa Maria Maior)

São direitos da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior:

- a) Utilizar o espaço/infraestrutura municipal (Pavilhão do Cino Chaves), durante o período solicitado, no dia 28 de agosto de 2022, com o horário das 8h00 às 17h00.

Cláusula 7.^a

(Deveres do segundo Outorgante – Junta de Freguesia de Santa Maria Maior)

São deveres do Junta de Freguesia de Santa Maria Maior:

- a) Realizar o 5º Passeio/Convívio de BTT – “Amigos do Bairro Operário”.
- b) O equipamento do Pavilhão deverá ser utilizado de forma racional e adequada, visando assegurar a sua boa conservação.



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 8.^a
(Incumprimento, rescisão e sanção)

O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições ou deveres estabelecidos no presente protocolo de colaboração para a cedência de infraestrutura municipal poderá constituir motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, através de deliberação do executivo municipal, mediante notificação escrita.

Cláusula 9.^a
(Produção de efeitos)

O presente protocolo de colaboração para a cedência de infraestrutura municipal produz efeitos no dia 28 de agosto de 2022.

Este protocolo de colaboração para a cedência de infraestrutura municipal foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Chaves, 26 de agosto de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

Nuno Vaz

O Primeiro Vogal da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior

Júlio Jesus